

EDITAL CDT Nº 004/2026

PROCESSO Nº 23106.065120/2026-17

EDITAL CDT Nº 004/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA INGRESSO NA 3ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PRISMA MULHER DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**1. DO PREÂMBULO**

1.1. O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) da Universidade de Brasília (UnB) lança a 3ª edição do Edital PRISMA MULHER.

1.2. O Edital reger-se-á pela Lei nº. 10.973/2004 (Lei de Inovação), pelo Decreto nº. 9.283/2018 (que regulamenta a Lei de Inovação) e pela Resolução CONSUNI nº. 006/2020 (Política de Inovação da UnB).

1.3. O Edital PRISMA MULHER tem como objetivo fortalecer o protagonismo feminino no ecossistema de inovação, ciência, tecnologia e empreendedorismo, em diferentes níveis de maturidade, com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras, fortalecimento de competências empreendedoras e, nesta edição, pretende incentivar o desenvolvimento/aceleração de Spinoffs da UnB lideradas por mulheres.

1.4. Essa iniciativa busca potencializar a inovação com enfoque de gênero, fortalecendo competências empreendedoras, promovendo colaborações estratégicas e contribuindo para a consolidação do empreendedorismo feminino com impacto social positivo.

1.5. O Programa será estruturado em 2 (duas) Trilhas de maturidade empreendedora e deverá estar alinhado às linhas temáticas descritas no item 3.1.

1.5.1. TRILHA 1 - IDEIAÇÃO DE PROJETOS: para a TRILHA 1, o presente edital irá selecionar individualmente mulheres com perfil empreendedor para integrar o Programa e agrupá-las de acordo com as linhas temáticas que elas tenham afinidade para desenvolver novos projetos de inovação.

1.5.2. TRILHA 2 - ACELERAÇÃO DE SPINOFFS: Para a TRILHA 2, o presente edital irá selecionar 2 (duas) propostas oriundas de Spinoffs da UnB já constituídas e gerida por mulheres para seguirem uma trilha de aceleração.

2. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

2.1. Empreendedorismo feminino: Conjunto de iniciativas lideradas por mulheres com o objetivo de criar, desenvolver ou transformar ideias em soluções inovadoras com potencial de impacto econômico, social ou ambiental.

2.2. Ideação: iniciativa voltada para o desenvolvimento de um empreendimento, produto, serviço ou processo inovador que ainda se encontra em estágio inicial, sem um modelo de negócio estruturado e sem histórico de comercialização.

2.3. Grau de inovação do produto ou serviço: nível mensurável de alterações ou mudanças de carácter inovativo, ocorridas em um produto ou processo.

2.4. Ideia inovadora: desenvolvimento de produtos, bens e serviços, ou processos, que potencialmente possam ser transformadas em empreendimentos sustentáveis, e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes do DF/RIDE.

2.5. Startups: os pequenos empreendimentos com pretensão de inovar com escalabilidade.

2.6. Spinoffs: os empreendimentos concebidos na pesquisa científica acadêmica ou que queiram compartilhar tecnologias com a Universidade.

2.7. Protótipo: é uma versão inicial, simplificada e funcional de um produto ou serviço, criada para testar e validar ideias antes do lançamento final. Ele é concebido para validar conceitos e testar funcionalidades junto a potenciais clientes. Pode ser um modelo físico ou digital.

2.8. Produto Mínimo Viável (MVP): expressão que se refere a uma versão inicial de um produto que contém apenas as funcionalidades essenciais. É uma forma de validar o produto antes do seu lançamento.

2.9. Mercado endereçável: é o público potencial que pode se beneficiar de um produto ou serviço, ou seja, o grupo de clientes que efetivamente teria interesse e condições de adquirir a solução oferecida.

2.10. Modelo de negócio: é a forma como uma ideia ou empresa organiza suas atividades para gerar valor para clientes e garantir sua própria sustentabilidade. Ele descreve o que será oferecido, para quem, como será entregue e de onde virão os recursos e receitas.

2.11. Pitch: é uma apresentação rápida e direta de uma ideia, projeto ou negócio, que busca transmitir de forma clara qual problema será resolvido, como será resolvido e qual é o diferencial da solução, com o objetivo de despertar interesse e apoio.

2.12. Projeto inovador: é uma proposta que apresenta uma abordagem criativa e diferenciada para resolver um problema real, com potencial de gerar valor econômico, social, ambiental, educacional ou cultural. Pode envolver novos produtos, serviços, processos ou a aplicação inédita de soluções já existentes.

2.13. Mentoria: é o acompanhamento especializado feito por profissionais experientes, que orientam, aconselham e apoiam as participantes no desenvolvimento de seus projetos, ajudando a superar desafios e a tomar decisões mais assertivas.

2.14. Ecossistema de inovação: é o conjunto de pessoas, instituições, empresas e iniciativas que interagem e colaboram para apoiar o desenvolvimento de soluções inovadoras, oferecendo conhecimento, recursos, parcerias e oportunidades de crescimento.

2.15. Comitê Avaliador: grupo responsável por analisar e avaliar as inscrições submetidas ao edital, verificando os critérios de elegibilidade e selecionando as propostas que participarão do programa. É composto por representantes do ecossistema de inovação da UnB.

3. DAS LINHAS TEMÁTICAS

3.1. As inscrições de ambas as Trilhas deverão estar alinhadas a uma das seguintes linhas temáticas:

3.1.1. Linha 1 - Saúde, Biotecnologia e Tecnologias para o Cuidado: desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida, incluindo dispositivos médicos, biomateriais, fármacos, saúde digital e tecnologias assistidas. A linha contempla projetos com potencial de aplicação clínica, hospitalar ou comunitária, com viabilidade de inserção no mercado e impacto social.

3.1.2. Linha 2 - Sustentabilidade, Clima e Bioeconomia: criação de produtos, processos ou serviços voltados à conservação ambiental, uso sustentável de recursos naturais e valorização da biodiversidade, com foco em economia circular e transição ecológica. Inclui soluções para mitigação de impactos ambientais, e energias renováveis e desenvolvimento da bioeconomia regional.

3.1.3. Linha 3 - Transformação Digital, Inteligência Artificial e Indústria 4.0: desenvolvimento de tecnologias digitais inovadoras, como inteligência artificial, ciência de dados, automação e Internet das Coisas, aplicadas a desafios reais do setor público ou privado. A linha prioriza soluções escaláveis, com potencial de otimização de processos e geração de valor econômico e social.

3.1.4. Linha 4 - Empreendedorismo Social e Inovação para Impacto: proposição de soluções que enfrentem desigualdades sociais e promovam inclusão produtiva, equidade de gênero e desenvolvimento comunitário. Contempla modelos de negócio sustentáveis, tecnologias sociais e iniciativas com impacto mensurável em territórios e populações vulneráveis.

3.1.5. Linha 5 - Educação Inovadora e Tecnologias Educacionais: desenvolvimento de metodologias, plataformas e ferramentas tecnológicas voltadas à melhoria do ensino, aprendizagem e formação profissional. Inclui soluções que promovam acessibilidade, inclusão, personalização do aprendizado e integração entre educação e mercado de trabalho.

3.1.6. Linha 6 - Cidades Inteligentes e Desenvolvimento Urbano Sustentável: criação de soluções voltadas à mobilidade, habitação, segurança, gestão pública e infraestrutura urbana, com uso estratégico de tecnologia e dados. A linha busca projetos que contribuam para cidades mais eficientes, inclusivas e ambientalmente sustentáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição individual de participantes para a TRILHA 1 ou de spinoffs presididas por mulheres para a TRILHA 2 será realizada exclusivamente por meio do formulário online disponível no [Link de Inscrições](#) dentro do período previsto nos cronogramas apresentados nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital, respectivamente.

4.2. Além do preenchimento completo das informações contidas no formulário de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos: (a) o Link do currículo Lattes de cada membro; (b) documentos comprobatórios para pontuação seguindo os critérios estabelecidos no eixo “critérios de avaliação” Anexo II.

4.3. As proponentes, independentemente da Trilha, deverão escolher apenas uma das linhas temáticas definidas no item 3.1 do Edital.

4.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por e-mail, carta ou qualquer outro meio que não o formulário online, tampouco fora do prazo previsto neste Edital.

4.5. Em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, é assegurado o uso do nome social por pessoas travestis, transexuais ou transgêneras durante o processo de inscrição e participação no Programa.

4.6. A participação no Edital é gratuita, não exigindo o pagamento de qualquer taxa de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. As proponentes deverão ter disponibilidade para participar de todas as etapas do Programa PRISMA MULHER, incluindo capacitações, desafios criativos, mentorias e ações presenciais e virtuais.

5.2. No caso de projetos inscritos na TRILHA 2 envolverem produtos, serviços ou processos que infrinjam a legislação vigente, normas regulatórias ou princípios éticos, eles serão desclassificados.

5.3. TRILHA 1 - IDEIAÇÃO DE PROJETOS: para serem habilitadas a integrar o Programa PRISMA MULHER na TRILHA 1, as candidatas devem atender aos seguintes critérios:

- o Possuir vínculo formal com a UnB como docente, técnica, discente ou trabalhadora terceirizada;
- o Ter interesse e potencial em projetos de inovação de impacto social, ambiental ou econômico e no desenvolvimento do projeto ou negócio;
- o Ter afinidade com as áreas temáticas prioritárias e tecnologias estratégicas definidas pelo Edital;
- o Preencher devidamente o formulário no [Link de Inscrições](#), conforme item 4.1.

5.4. TRILHA 2 - ACELERAÇÃO DE SPINOFFs: para serem habilitadas a integrar o Programa PRISMA MULHER na TRILHA 2, as empresas devem ser spinoffs da UnB lideradas por mulher e devem atender aos seguintes critérios:

- o Apresentar produto, processo ou serviço vinculado à tecnologia desenvolvida na UnB;
- o Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada na qualidade de sócio (administrador/representante legal ou cotista), comprovado por meio de contrato social ou documento de constituição da empresa de acordo com a natureza jurídica;
- o Possuir vínculo formal com a UnB, como docente, técnica ou discente, ou ser egressa da universidade;
- o Ter afinidade com as áreas temáticas prioritárias e tecnologias estratégicas definidas pelo Edital;
- o Não podem estar inscritas ou se inscreverem na Chamada DPI/PCTEC Nº 005/2026 - Fábrica de Spin off - Fase 1 - clique 2.

5.5. No caso de múltiplas inscrições relacionadas à mesma pessoa ou à mesma proposta, somente a inscrição mais recente será considerada para análise e homologação.

6. DA METODOLOGIA

6.1. O Programa será realizado em formato intensivo, por meio de atividades formativas, mentorias, oficinas, conexões estratégicas e apresentações finais.

6.2. As participantes das diferentes trilhas participarão conjuntamente das atividades gerais do Programa, podendo haver mentorias e atividades específicas conforme o nível de maturidade das propostas.

6.3. As trilhas possuem objetivos, perfis de participantes e critérios de avaliação distintos, considerando os diferentes níveis de maturidade empreendedora e tecnológica das propostas.

6.3.1. DA TRILHA 1 - IDEIAÇÃO DE PROJETOS

- i. Nesta trilha, serão formados até 2 (dois) grupos por linha temáticas
- ii. As participantes habilitadas serão organizadas em equipes por afinidade de linhas temáticas, com duração aproximada de 1 (um) mês, com 2 (dois) encontros semanais, um presencial e um virtual.
- iii. Nesta Trilha, não será permitido levar projetos já existentes.
- iv. A proposta consiste em desenvolver um projeto novo, de forma coletiva e com as demais participantes do grupo agrupadas de acordo com a linha temática escolhida.
- v. A equipe atuará na identificação e análise de problemas relacionados à linha temática e no desenvolvimento de soluções inovadoras, com potencial de se tornarem produtos, serviços ou processos com aplicação prática em diferentes setores.
- vi. Ao final do programa, cada equipe deverá estruturar e produzir seu projeto final de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, para apresentação final de um Relatório e de um *Pitch*, de acordo com o cronograma, item 10.1.

6.3.2. DA TRILHA 2 - ACELERAÇÃO DE SPINOFFs

- i. As participantes devidamente habilitadas, representantes da spinoff da UnB, participarão de um processo de construção coletiva entre as equipes, com duração de 12 (doze) meses.
- ii. A oferta de atividades programáticas para a TRILHA 2 ocorrerá nas seguintes áreas:
 - o Proteção da propriedade Intelectual;
 - o Transferência de Tecnologia;
 - o Incremento tecnológico e índices de maturidade;
 - o Noções de investimento e oportunidades de subvenções e/ou fomentos;
 - o Formação de capital social, organização e compliance;
 - o Avaliação tecnológica, prospecção de mercado e rotas tecnológicas.

7. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. O Comitê Avaliador, composto por membros do ambiente de inovação da UnB e designado pelo Diretor do CDT, será responsável pela análise das propostas submetidas.

7.2. O processo de habilitação para a TRILHA 1 será realizado em uma única etapa de carácter eliminatório, seguindo os critérios de elegibilidade apresentados no item 5.3.

7.3. O processo de habilitação para a TRILHA 2 será realizado em 2 (duas) etapas:

7.3.1. 1ª Etapa: homologação das inscrições, de carácter eliminatório - consiste na análise do correto preenchimento do formulário enviado no ato da inscrição, seguindo os critérios de elegibilidade, item 5.4.

7.3.2. 2ª Etapa: análise da proposta, segundo Anexo II, de carácter eliminatório e classificatório - consiste na análise da proposta contida no formulário de inscrição, e consiste da atribuição de pontuação, que terá por base os seguintes critérios descritos no Anexo II.

7.4. Os recursos ao resultado parcial deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço prisma@unb.br durante o prazo recursal disposto no cronograma (itens 10.1 e 10.2).

7.5. A proposta não poderá ser selecionada em dois editais de mesma natureza.

8. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA

8.1. Os projetos de maior destaque serão contemplados com Auxílio a Pesquisadora destinado a potencializar o desenvolvimento dos negócios.

8.2. Os projetos com maior destaque deverão indicar uma pessoa para recebimento do auxílio à pesquisa, que deverá possuir vínculo formal com a UnB.

8.3. A seleção dos projetos de destaque será realizada pelo Comitê Avaliador instituído de acordo com o item 7.1, com análise baseada nos critérios estabelecidos no Anexo I e Anexo II.

8.3.1. TRILHA 1 - IDEIAÇÃO DE PROJETOS: os 5 (cinco) projetos que se destacarem deverão se inscrever em edital próprio para receberem um auxílio à pesquisadora, nos seguintes valores, dependendo de sua classificação:

o 1º lugar: R\$ 5.000,00

o 2º lugar: R\$ 3.000,00

o 3º lugar: R\$ 2.000,00

o 4º lugar: R\$ 1.000,00

o 5º lugar: R\$ 1.000,00

8.3.2. DA TRILHA 2 - ACELERAÇÃO DE SPINOFFS

8.3.2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de estímulo à inovação, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais pelo prazo de 12 (doze) meses, para cada uma das duas spinoffs selecionadas.

8.3.2.2. A spinoff selecionada nesta Chamada Pública deverá indicar uma pessoa para recebimento da bolsa de estímulo à inovação no ato de assinatura do termo de concessão.

8.3.2.3. A pessoa indicada para ser a beneficiária deverá ter alguns dos seguintes vínculos com a UnB: discente, docente, servidora técnica, ou ser pesquisadora colaboradora voluntária vinculada a algum Programa de Pós-Graduação da UnB.

8.4. A proponente da TRILHA 2 que não indicar pessoa apta ao recebimento de bolsa conforme o item 8.3.2 do presente Edital, ou que não entregar os documentos necessários para implementação da bolsa até o prazo previsto no cronograma do item 10.2, será eliminada do programa e a próxima proposta da lista de aprovadas será convocada.

8.5. A spinoff da TRILHA 2 beneficiada pelo programa poderá solicitar a troca da titular do recebimento da bolsa de estímulo à inovação mediante apresentação de solicitação e justificativa assinadas pela representante legal e direcionada ao Diretor do CDT/UnB.

9. DA CONTRAPARTIDA DA TRILHA 2 - ACELERAÇÃO DE SPINOFFS

9.1. Os proponentes apoiados deverão compor relatório técnico sobre atividades desempenhadas no Programa e na sua spinoff, descrevendo as circunstâncias observadas, positivas ou negativas, no incremento da tecnologia, em prazos a serem definidos no andamento do Programa.

9.2. Os relatórios serão feitos pelas spinoffs apoiadas por este programa utilizando os modelos a serem fornecido durante o edital.

9.3. O empreendimento que não cumprir as atividades propostas será desligado por meio de deliberação da Comissão gestora.

9.4. A reprovação de algum Relatório pela Comissão Gestora poderá implicar na interrupção da bolsa e desligamento da spinoff.

9.5. A proponente que não realizar a contrapartida prevista no item 9.1 poderá ser desligada do Programa por meio de Ato da Decana de Pesquisa e Inovação.

9.5.1. Permanecendo a inadimplência da contrapartida no item 9.1, a coordenadora da proposta inadimplente deverá realizar a devolução de todos os valores recebidos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Este Edital seguirá o seguinte cronograma de atividades para a TRILHA 1:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	02/07/2026
Período de divulgação	03/07/2026 a 16/10/2026
Período de inscrições	19/10/2026 a 21/02/2027
Análise da homologação das inscrições	22/02/2027 a 25/02/2027
Divulgação do resultado preliminar	26/02/2027
Interposição de recursos	27/02/2027 a 01/03/2027
Análise dos recursos	02/03/2027 a 03/03/2027
Publicação do resultado final	04/03/2027
Início das atividades	15/03/2027
Entrega de relatório final	23/04/2027
Lançamento edital auxílio pesquisadora	23/04/2027
Encerramento das atividades e apresentação do <i>Pitch</i> - Demoday	30/04/2027

10.2. Este Edital seguirá o seguinte cronograma de atividades para a TRILHA 2:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	02/07/2026
Período de divulgação	03/07/2026 a 16/10/2026
Período de inscrições	19/10/2026 a 21/02/2027
Análise da 1ª etapa: homologação das inscrições	22/02/2027 a 25/02/2027
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	26/02/2027
Interposição de recursos da 1ª etapa	27/02/2027 a 01/03/2027
Análise dos recursos da 1ª etapa	02/03/2027 a 04/03/2027
Publicação do resultado final da 1ª etapa	05/03/2027
Análise da 2ª etapa, de acordo com o Anexo II	08/03/2027 a 10/03/2027
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	11/03/2027
Interposição de recursos da 2ª etapa	12/03/2027 a 15/03/2027
Análise dos recursos da 2ª etapa	16/03/2027 a 18/03/2027
Publicação do resultado final da 2ª etapa	19/03/2027
Indicação de nome para recebimento da bolsa	Até dia 25/03/2027
Prazo para entrega de documentação e implementação da bolsa	Até dia 12/04/2027
Início das atividades	19/04/2027
Envio de relatório final	Ver item 9.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. As questões relacionadas à propriedade intelectual geradas no âmbito do Edital PRISMA MULHER serão analisadas pelo Núcleo de Propriedade Intelectual (Nupitec) do CDT, caso a caso, em conformidade com a legislação vigente e demais normas internas ou externas à UnB, como resoluções, portarias e instruções normativas, editadas até a publicação deste Edital.

11.2. As participantes do programa podem consultar o NUPITEC sobre a aplicação da legislação de propriedade intelectual prevista neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos ou dúvidas na aplicação deste Edital serão decididos pela Diretoria do CDT, ouvidos os membros do Comitê Avaliador constituído de acordo com o item 7.1.

12.2. As candidatas são responsáveis pela veracidade das informações em suas propostas. O CDT poderá realizar diligências de verificação e, em caso de inconsistências, adotar providências, incluindo a desclassificação da candidata.

12.3. Condutas desrespeitosas, antiéticas ou incompatíveis com os valores da UnB contra membros da organização, mentores, avaliadoras ou participantes podem resultar em eliminação do processo seletivo, a critério do CDT, ouvido o Comitê Avaliador e a Diretoria do CDT.

12.4. O não cumprimento das atividades obrigatórias do programa, sem justificativa, poderá resultar na exclusão da participante e na perda de benefícios.

12.5. Dúvidas sobre o Edital devem ser enviadas para: prisma@unb.br.

Brasília, na data da assinatura

GUILHERME MARTINS GELFUSO

Diretor do CDT



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins Gelfuso, Diretor(a) do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico**, em 02/07/2026, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14405934** e o código CRC **F853A5A8**.

Referência: Processo nº 23106.065120/2026-17

SEI nº 14405934

ANEXO I**EDITAL CDT Nº 004/2026****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS E DO PITCH AO FINAL DO PROGRAMA PRISMA MULHER, TRILHA 1 - IDEIAÇÃO DE PROJETOS**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inovação e criatividade	Originalidade da proposta – diferencial frente ao mercado	25
Viabilidade técnica	Grau de maturidade da solução e capacidade de execução	20
Potencial de impacto	Impacto econômico, social, educacional ou cultural	20
Modelo de negócio	Estruturação da proposta, monetização, estratégia de mercado	15
Equipe	Perfil e experiência da equipe, diversidade e multidisciplinariedade	10
Aderência à linha temática	Clareza da conexão com o tema escolhido	10
Pontuação Máxima		100



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins Gelfuso, Diretor(a) do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico**, em 02/07/2026, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14408862** e o código CRC **BC3593D4**.

ANEXO II
EDITAL CDT Nº 004/2026
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO PROGRAMA PRISMA MULHER, TRILHA 2 - ACELERAÇÃO DE SPINOFFS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO
Negócio e afinidade tecnológica	Equipe executora	Competências curriculares do proponente e dos membros da equipe. Experiência do proponente na pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e em atividades de empreendedorismo.	10
	Modelo de negócio e comercialização	Descreva como é o seu modelo de negócio e como você vai transformar a sua tecnologia em um negócio viável. Qual é o seu público-alvo? Quem são os seus parceiros? Problema e solução, monetização e estratégia de mercado.	10
	Missão, visão e valores	Descreva a missão, a visão e os valores da sua spinoff.	5
Tecnologia	Problema e estado da técnica	Como sua tecnologia pretende resolver um problema e em que medida ela é mais relevante do que outras abordagens disponíveis no mercado.	10
	Grau de inovação	Descreva o alcance potencial de sua inovação, diferenciando os avanços que acrescentam melhorias ou novas características a um	10
	Viabilidade e testagem da tecnologia	Se o ativo já foi testado em ambiente real ou simulado, descrever se há diagnósticos ou resultados que validem sua aplicabilidade.	10
Maturidade contratual	Proteção da propriedade intelectual	Tem proteção por programa de computador, desenho industrial, depósito de pedido de patente ou pedido de proteção de cultivar = 5. Patente concedida ou cultivar deferido = 10. Observação: Não inclui proteção de marca.	10
	Licenciamento para incremento ou comercialização	Declaração do CDT demonstrando que existe processo de licenciamento tecnológico iniciado junto à ACT.	10
		Publicação no DOU do Contrato de licenciamento de tecnologia.	10
	APPD&I	Publicação no DOU do Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (APPD&I) celebrado com a UnB ou outra ICT ou informar o número do processo SEI/UnB.	10
Parcerias com outras instituições	Declaração institucional assinada pelo representante legal da instituição.	5	



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins Gelfuso, Diretor(a) do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico**, em 02/07/2026, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14408975** e o código CRC **DB859E8A**.